

Reitoria Universidade de Lisboa
Aviso

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador de 07-02-2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso (extrato) no Diário da República, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no **Núcleo de Provas Académicas do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa**.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do artigo 3º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril tendo sido verificada a não existência de candidatos em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

4 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na LTFP. O Técnico Superior desempenhará funções no Núcleo de Provas Académicas do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa. Realizará, nomeadamente, as seguintes tarefas:

- Reconhecimento de habilitações estrangeiras;
- Atendimento ao público/presencial, telefónico e por email;
- Processamento de pedidos de reconhecimento;
- Análise da informação;
- Articulação com as escolas, com outras unidades dos Serviços Centrais, com a DGES e com outras entidades externas;
- Acompanhamento dos processos.

5 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15º, num montante pecuniário de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, de acordo com a verba disponível cabimentada.

6 — Requisitos de admissão:

6.1. — Requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. — Titularidade de Licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

6.3. — Constituem condições preferenciais:

Titularidade da Licenciatura em Direito.

Conhecimentos no âmbito da gestão académica universitária, sólidos conhecimentos da língua inglesa e de outra língua estrangeira, domínio das ferramentas do Office.

6.4. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k), n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

6.5. — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador de 07-02-2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República.

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo, de candidatura, disponibilizado para o efeito no sítio da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt (separador Universidade / Recursos Humanos / Recrutamento / Concursos para Técnicos e Administrativos).

8.2 — Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

8.3.1 – Para todos os candidatos:

- a) Curriculum Vitae detalhado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais e das formações realizadas (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações).

8.3.2 Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três biénios e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.4 - A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) e b) ponto 8.3.1 e das alíneas a) e b) do ponto 8.3.2, determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

pr

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.3 - Quando estejam em causa razões de celeridade, designadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada de acordo com o estabelecido no artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.

10 — Prova de conhecimentos (PC): será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, para o exercício de funções, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, sendo apenas permitida a consulta de legislação não anotada. Os temas para a prova escrita de conhecimentos são os especificados no anexo 1.

11 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos métodos de seleção:

- a) Na prova de conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) A avaliação psicológica (AP) é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- c) A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
- d) A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- e) A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 30 \%$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45 \% + EAC \times 25 \% + EPS \times 30 \%$$

16.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente – Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo – Inês Alexandra Gomes da Cruz Neves Oliveira, Coordenadora do Núcleo de Provas Académicas do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo – Nuno Miguel Fernandes Alves, Coordenador da Área de Estudantes e Certificação Académica do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente – Joana Ferreira Soares, Coordenadora do Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente – Carlos Manuel Ferreira Sirgado, Técnico Superior do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade. As restantes atas do Júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, sites no Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa - Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa e disponibilizada no sítio da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

22.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

22.3 — A publicitação do procedimento é realizada nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 de maio de 2020,

A Presidente do Júri, *Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei*

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Administração Pública:

- Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;
- Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, na sua redação atual;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa e dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Diário da República, 1.ª série — N.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 90, de 10 de maio, Estatutos da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2014/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso e referências bibliográficas:

- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior — graus académicos e diplomas do ensino superior público;
- Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa - Despacho n.º 7024/2017, de 11 de agosto, do Diário da República, 1.ª série, n.º 155.
- Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de nível superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras — Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, do Diário da República, 1.ª série, n.º 157, e Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 18, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 32.
- Deliberações genéricas da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros listadas em https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/quadros_deliberacoes_-_2019pt.pdf
- Estatuto do Estudante Internacional — Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, do Diário da República, 1.ª série, n.º 48, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 135, e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto;
- Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 10579/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro;
- Concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior — Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 135, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 176, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, do Diário da República, 1.ª série, n.º 66;

me

- Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos — Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, do Diário da República, 1.ª série, n.º 57, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 135, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 176, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, do Diário da República, 1.ª série, n.º 66;
- Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior — Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 118, de 19 de junho, alterada pela Portaria, n.º 305/2016, de 6 de dezembro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 233, e pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, do Diário da República, 1.ª série, n.º 148;
- Regime geral de acesso e ingresso no ensino superior — Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147 -A/2006, de 31 de julho, e 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.
- Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 2305/2015, do Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março.